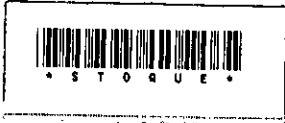




LEI Nº 2114, DE 23 DE ABRIL DE 1981



Autoriza dispensa de multa aos pequenos con  
tribuintes do IPTU, inscritos em Dívida Ati  
va.

A Câmara Municipal de Itabira por seus Verea  
dores, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a segu  
inte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autori  
za do a dispensar do acréscimo previsto no item I, do artigo 143 da  
lei 1996, de 30 de novembro de 1978, os pequenos contribuintes  
do IPTU, inscritos em Dívida Ativa.


Artigo 2º - É considerado pequen  
te, para efeito desta lei, todo aquele que tiver como renda fami  
liar importância igual ou inferior a um salário mínimo vigente à  
época do requerimento e não possuir outro imóvel senão o que resi  
de.

Artigo 3º - O contribuinte que vier a pre  
ter o benefício a que se refere o artigo 1º da presente, terá que  
o requerer dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados  
a partir da publicação desta lei.

Artigo 4º - Fica o Departamento Municipal da  
Fazenda, autorizado a baixar instruções regulamentando o que Jul  
gar necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em con  
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de abril de 1981.

  
JAIRO MAGALHÃES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FÁBIO TORRES SAMPAIO  
SECRETÁRIO GERAL



# Assinaturas



---



---



---



---